



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



LEI Nº 2.096/2024

Fixa a remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários municipais de Luiz Alves para o quadriênio 2025 a 2028.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º No efetivo exercício do mandato de Prefeito Municipal de Luiz Alves, compreendida a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o subsídio mensal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º O Prefeito Municipal terá direito, anualmente, ao décimo terceiro subsídio, férias e o terço constitucional.

§2º O Prefeito Municipal gozará férias de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral, descontando os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias, devendo comunicar a Câmara Municipal.

Art. 2º O Vice Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no mandato simultâneo ao do Prefeito Municipal, no período compreendido no *caput* do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

§1º O Vice Prefeito Municipal terá direito, anualmente, ao décimo terceiro subsídio.

§2º O Vice Prefeito Municipal, desde que exerça função administrativa permanente junto à Administração Municipal, gozará férias de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral, com acréscimo do terço constitucional, descontado os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias.

Art. 3º. O subsídio mensal para os Vereadores do Município de Luiz Alves para a Legislatura 2025/2028, será no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Os vereadores do Município terão direito, anualmente, ao décimo terceiro subsídio.

Art. 4º. O subsídio mensal para o Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves enquanto estiver no exercício do cargo e durante a Legislatura 2025/2028, será no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>

